

**LEI Nº 1.724, DE 16 DE JUNHO DE 2011**

*Altera dispositivo da Lei nº 1.666, de 16 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasses financeiros às entidades que menciona no exercício de 2011.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.666, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º (...)*

***Parágrafo único.** Especificamente no plano de aplicação dos recursos da Associação Rádio Comunitária de Piúma (Arcop), assim como no convênio correspondente, deverá a entidade contemplar a obrigação de transmitir ou retransmitir notícias e mensagens de interesse comunitário, produzidas pelos setores competentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como ceder espaço de uma hora semanalmente, no período vespertino, à Câmara Municipal de Piúma, sob a responsabilidade da sua Mesa Diretora, para que seja produzido um programa radiofônico exclusivo para divulgação das ações e produção parlamentar de cada um dos Vereadores e seus posicionamentos políticos frente aos problemas do Município."*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 16 de junho de 2011,  
47º aniversário da emancipação político-administrativa.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito